



DJ 1783
02/08/2007

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 - ANO XIX - DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1783 - PALMAS, QUINTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2007 CIRCULAÇÃO: 12h00

Seminário discute resultados do 1º ano de vigência da Lei Maria da Penha

Mais de 20 entidades, lideradas pela Ajuris e Escola Superior da Magistratura, discutem os resultados do primeiro ano de vigência da Lei Maria da Penha, nesta quinta e sexta-feira, 2 e 3 de agosto, no seminário "O combate à violência começa em casa". O evento acontece no Salão de Atos da PUCRS, em Porto Alegre, com entrada gratuita.

A Lei Federal 11.340/06 – conhecida como Lei Maria da Penha em homenagem à mulher que ficou paraplégica por ter sido espancada durante anos pelo marido - entrou em vigor em agosto de 2006, com o objetivo de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Desde a sua criação, a lei vem mudando a rotina nas delegacias de polícia e juizados especiais que foram instalados para atender a demanda deste tipo de crime até então considerado de baixo poder ofensivo.

A lei ainda precisa de suporte para colocar em prática todas as medidas previstas. No Rio Grande do Sul já foi criado o juizado para julgar especificamente casos de agressão contra as mulheres. Embora seja um passo importante para a sua execução, uma rede de assistência ainda precisa ser implementada.

A nova lei define o que é violência contra a mulher, prevê a implantação de uma política de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar e medidas protetivas de urgência que têm a função de tirar a mulher do circuito de violência.

A Lei 11.340/06 inova não somente pela sua mudança de postura no atendimento às vítimas de agressão, mas também pelos reflexos que passa a ter sobre o agressor, que entre outras privações pode ter a sua prisão decre-

tada, caso ofereça risco a integridade física da mulher ameaçada.

Um diferencial é que, além da vítima, também o agressor passa a ter um atendimento psicológico ou multidisciplinar que possa contribuir para a sua recuperação.

A juíza do Juizado da Violência Doméstica e Familiar em Porto Alegre, Jane Maria Kohler Vidal, diz que a sociedade ainda é machista, discriminatória para com a mulher transformando-a em parte hipossuficiente na relação social e afetiva. "O problema da violência doméstica sai da esfera privada e entra na esfera pública. Deixa de ser uma ques-

tão individual e passa a ser uma questão coletiva, de interesse público, de saúde pública". Para ela, a Lei 11.346/06 "é um grande passo na implantação de políticas públicas a favor da parte mais fraca, que ainda é a mulher, buscando a igualdade tão preconizada".

Na opinião de Jane, a coordenadora do evento, a lei trouxe mais celeridade e buscou mais eficiência para solução do conflito, autorizando ao julgador prender o agressor, se necessário, afastá-lo do lar e proibir sua aproximação da vítima, desde logo fixando alimentos, se necessário. (AMB)

CNJ abre processo e afasta magistrados envolvidos na Operação Furacão

O Conselho Nacional Justiça determinou, por unanimidade, a abertura de processos administrativos disciplinares contra os magistrados denunciados pela Operação Furacão da Polícia Federal. A decisão foi tomada na terça-feira (31/08), na Sindicância de número 8.

Os procedimentos foram abertos contra o ministro do Superior Tribunal de Justiça Paulo Medina, os desembargadores do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Ricardo Regueira e José Eduardo Carreira Alvim, e o juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas-SP) Ernesto da Luz Pinto Dória.

O plenário decidiu também afastar os magistrados de suas funções durante a tramitação dos processos.

Outra decisão em relação ao caso foi reunir no CNJ todos os processos administrativos existentes contra os magistrados nos tribunais de origem. O corregedor nacional de justiça, ministro César Asfor Rocha, continua como relator do processo.

A maior parte do julgamento esteve fechada ao público, por solicitação de advogado de Carreira Alvim. Logo no início do julgamento, o advogado levantou questão de ordem questionando se a leitura do relatório poderia ser pública. O plenário entendeu que não havia problema. Quando a palavra foi aberta para sustentação oral dos advogados, foi reivindicado o esvaziamento da sala, em nome do sigilo do processo. A sessão foi tornada pública novamente no momento da proclamação do resultado.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
 VICE-PRESIDENTE
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
 RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
 ADELINA MARIA GURAK
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL
 JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
 Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
 Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
 Des. AMADO CILTON ROSA
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
 Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
 Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
 Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
 Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
 Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ
 BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
 ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
 Des. AMADO CILTON (Revisor)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
 ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
 Des. MOURA FILHO (Revisor)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
 (Presidente)
 WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
 Des. MOURA FILHO (Revisor)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
 Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
 Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
 Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
 Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
 FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
 Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
 Des. AMADO CILTON (Revisor)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
 Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
 Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
 Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
 Des. CARLOS SOUZA
 Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
 Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
 Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)
 Sessão de distribuição:
 Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
 Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
 Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
 Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
 Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
 Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 RONILSON PEREIRA DA SILVA
 DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
 GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
 DIRETOR FINANCEIRO
 MANOEL REIS CHAVES CORTEZ
 DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES
 MARCUS OLIVEIRA PEREIRA
 DIRETORIA DE INFORMÁTICA
 IVANILDE VIEIRA LUZ
 DIRETORIA JUDICIÁRIA
 MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO
 DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax
 (63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins
www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça do
 Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
 GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



9 771806 053002

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 277/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 1º de agosto do ano de 2007, RAPHAELA SOUSA PAIVA, do cargo de provimento efetivo de Escrevente na Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2007, 119ª da República e 19º do Estado.

DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY
PRESIDENTE

Extrato de Contrato

CONTRATO: Nº 023/2007

Processo Administrativo: ADM – 36030/2007

Modalidade Pregão nº 012/2007

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Contratada: Confiança Administração e Serviços Ltda

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem

Valor Total: R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil cento e vinte reais)

Recurso: Tribunal de Justiça

Programa: Apoio Administrativo

Atividade: 2007. 0501. 02. 122. 0195. 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.37 (00)

Data da Assinatura: 26/07/2007

Signatários: Desembargador DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Presidente do Tribunal de Justiça

WENDER VICENTE DA SILVA

Representante Legal

Palmas-TO., 1º de agosto de 2007.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Decisão / Despacho

Intimação às Partes

COMISSÃO DE ADOÇÃO JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL CGJ CEJA-TO Nº 1509/2007

ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: M. G. R.

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATORA: Drª CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Drª. CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO – Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: - Cuida-se a espécie de pedido de habilitação à adoção internacional, formulado por M. G. R., qualificada, perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína –TO e posteriormente encaminhada a esta Comissão. Assinalado o prazo à pretendente para que regularizasse o pedido, incluindo seu marido no pólo ativo da relação processual e que comprovasse que a autorização para a adoção expedida no país de origem foi renovada, já que o prazo daquela que o instrui já expirou, bem assim, que cumprisse as exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e § 2º do art. 30 do Regimento Interno desta CEJA, quedou inerte, embora devidamente intimada. Bem de ver que, para que o pedido de habilitação de pretendentes à adoção internacional seja analisado, este deve vir instruído com a documentação pertinente. No caso sob análise, observa-se o completo desinteresse da requerente em diligenciar pelo prosseguimento do feito, vez que não tomou qualquer providência no sentido de adequar o pedido ao disposto na legislação pátria nem atendeu as exigências necessárias a fim de que este fosse recepcionado. Desta forma, não vislumbrando motivos para que o feito prossiga, ante o desinteresse da pretendente, competindo ao relator a extinção do processo em situações como a presente, face ao que dispõe o Regimento Interno deste Sodalício é que assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 01 de agosto de 2007. Drª CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO – Relatora.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORA: IVANILDE VIEIRA LUZ

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1530/04 (04/0038628-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (Recurso Especial nos Embargos Infringentes nº 1556/02, do TJ/TO)

REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO(S): Murilo Sudré Miranda e Outros

REQUERIDO: VITOR E FRANCESCHINI LTDA.

ADVOGADO(S): Alfredo Farah e Outros

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “A petição de fls. 573/574, tem como objetivo o reconhecimento da

perda do objeto da cautelar em epigrafe e o seu arquivamento definitivo, com conseqüente informação ao Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO., sobre a privação dos seus efeitos e eficácia. Para tanto juntou cópias do acórdão, relatório e voto do recurso especial 877.533, não conhecido pelo STJ, assim como da decisão que negou provimento ao agravo de instrumento 682.659, que reconheceu a intempestividade do referido apelo especial. Atendendo ao despacho de fls. 586, a Diretoria Judiciária certificou junto ao site do STJ o trânsito em julgado do referido agravo, e sua baixa a este Tribunal em 30/05/06. Desse breve relato, nota-se que quando da análise do instrumental o Ministro Humberto Gomes de Barros reconheceu a preclusão consumativa em relação à interposição do segundo recurso especial (877.533), agraciado com o efeito suspensivo concedido na cautelar em epigrafe, advertindo que a decisão de sua inadmissibilidade proferida pela Presidência deste Tribunal estava correta. Com base neste julgamento, e por considerar inusitada a situação, ao relatar o Recurso Especial nº 877.533, não o conheceu, ao fundamento de que a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins que não o admitiu, já tinha sido atingida pela preclusão quando o feito foi chamado à ordem para uma nova análise e admissão. Como se percebe da decisão de fls. 576/577, o Superior Tribunal de Justiça privilegiou os institutos da preclusão e da coisa julgada, não restando alternativa senão acolher o pedido da parte, informando o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína – TO., sobre a perda do objeto da mencionada cautelar, tendo em vista que, no caso concreto, a decisão superveniente do STJ, proferida no Agravo de Instrumento 682.659, revogou o efeito suspensivo do qual se valia o Recurso Especial, transferindo para as decisões da Presidência desta Corte e do STJ uma incompatibilidade lógica. Ante o exposto, oficie-se o Juiz da 1ª Câmara Cível da Comarca de Araguaína – TO., sobre a perda dos efeitos da medida suspensiva concedida nesta Cautelar, juntando cópia desta decisão. Defiro o requerimento formulado determinando que a correspondência a ser enviada ao Juízo de Araguaína – TO., seja entregue ao Senhor Dalcy Nunes Pereira, sem prejuízo de sua transmissão via fax. Proceda, também, a devida correção da numeração dos autos a partir das fls. 610. Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1527/07 (07/0053816-0)

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

REFERENTE: (Execução de Acórdão nº 1.559/06 do TJ-TO)

EMBARGANTE: Estado do Tocantins

PROCURADOR DO ESTADO: Luis Gonzaga Assunção

EMBARGADOS: Antônio Carlos Pinheiro Alves e Outros

ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento

RELATOR: Desembargador Daniel Negry - Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “De plano, verifico que a juntada da publicação de fls. 38 e 39 no EXAC 1559/06 não supre a determinação consignada no despacho exarado às fls. 26 da referida Execução, sendo mister a efetiva comprovação nos autos, pelos exequentes, do trânsito em julgado do título judicial a que se pretende executar. Segundo doutrina majoritária, “a execução contra a Fazenda Pública depende do trânsito em julgado da decisão exequenda. Esta, indubitavelmente, é a nova regra que decorre dos diversos parágrafos do art. 100 da CF.” Assim, considerando a certidão constante das fls. 25 do EXAC 1559/06, forçoso estabelecer o sobrestamento da aludida execução, afim de que seja evidenciado o trânsito em julgado da ordem mandamental nº 3051/03, apensando-a aos autos de Execução para seu prosseguimento. Intime-se o Exequente para apresentar, no prazo de 10 dias, a relação dos remanescentes que não efetivaram acordo com o Executado, objetivando as providências pertinentes. Cumpridas as exigências de praxe, volvem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1530/07 (07/0058016-6)

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

REFERENTE: (Execução de Acórdão no MS nº 2348/01 – TJ/TO)

EMBARGANTE: Estado do Tocantins

PROCURADOR DO ESTADO: Adeldo Aires Junior

EMBARGADO: Iolete dos Santos Aguiar

ADVOGADO: Daniel dos Santos Borges

RELATOR: Desembargador Daniel Negry - Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Baixem-se os presentes autos de Embargos à Execução, para serem apensados à respectiva Execução de Acórdão (MS 2348/01. Após, volvem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de julho de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1526/05 (05/0043635-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 2249/00 do TJ-TO

EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTET

ADVOGADO(S): Carlos Antônio do Nascimento

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se o Exequente para apresentar, no prazo de 10 dias, a relação dos remanescentes que não efetivarem acordo com o Executado, objetivando as providências pertinentes. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. Palmas-TO, 25 de julho de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1554/06 (06/0052920-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Recurso Ordinário no Mandado de Segurança nº 2166/99 - TJ-TO

EXEQUENTE(S): IRANY BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Antônio Edimar Serpa Benício

EXECUTADO(S): ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos constata-se que os cálculos de fls. 60 foram elaborados equivocadamente no que se refere ao percentual pertinente aos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos da decisão acostada às fls. 53/58. Por esta razão, baixem-se os autos à Divisão de Contadoria Judicial para sua retificação. Após à conclusão. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de julho de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2336 (00/0019738- 6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: DIVINO GUIMARÃES E OUTROS
Advogado: Maurício Cordenonzi e outro
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 358, a seguir transcrito: “Vistos. Face a certidão de fls. 356, manifeste-se a parte interessada. Palmas, 31 de julho de 2007. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator.”

REVISÃO CRIMINAL Nº 1553 (05/0044220-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3866/04, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
REQUERENTE: MANOEL FERREIRA DE BRITO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO de f. 47, a seguir transcrito: “Conforme se infere da Certidão de fls. 38, procedeu-se à intimação das partes, acerca da Decisão de fls. 30, intimação essa levada a efeito regularmente, nos moldes do art. 130 do RITJ/TO. Assim, apenas para informar-lhe, encaminhe-se-lhe cópia da decisão de fls. 30/32, mantendo-se no arquivo os presentes autos. Cumpra-se. Palmas – TO, 30 de julho de 2007. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator.”

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 29/2007

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 29ª (vigésima nona) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 8 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2007, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=AGRAVO DE INSTRUMENTO – AGI-7160/07 (07/0055776-8).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS.
ADVOGADOS: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO E OUTRO.
AGRAVADOS: ALEXANDRE BATISTA DA COSTA E OUTRO.
ADVOGADOS: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

2)=AGRAVO DE INSTRUMENTO – AGI-7208/07 (07/0056112-9).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: VERGÍLIO FRAGA BORGES.
ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO: EDMILSON DOMINGOS DE S. JÚNIOR.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

3)=APELAÇÃO CÍVEL – AC-5163/05 (05/0045939-8).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
APELANTE: DIOMAR BATISTA DA COSTA.
ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA.
APELADO: ABÍLIO HEITOR DE QUEIROZ.
ADVOGADO: RAIMUNDO ROSAL FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Povoá	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

4)=APELAÇÃO CÍVEL – AC-4612/05 (05/0040971-4).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO BARBOSA DE BRITO, REPRESENTADO POR MARIA LÚCIA CARNEIRO BARBOSA DE BRITO.
ADVOGADOS: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS E OUTRO.
APELADOS: DIOGO COSTA GONÇALVES E GILDA BONFIM BARBOSA COSTA.
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Povoá	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

5)=APELAÇÃO CÍVEL – AC-4392/04 (04/0038762-0).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.
APELANTES: M. L. B. S. E M. F. S. S.
ADVOGADOS: ÉLCIO ATAIDES BUENO E OUTROS.
APELADO: M. F. S. REPRESENTADA POR F. S.
ADVOGADOS: PAULO CAETANO DE LIMA E OUTROS.
PROCURADOR
DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Povoá	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

6)=APELAÇÃO CÍVEL – AC-3430/02 (02/0027713-8).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.
ADVOGADOS: TÉLIO LEÃO AYRES E OUTROS.
APELADO: BOKÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT E OUTROS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Povoá	VOGAL

7)= APELAÇÃO CÍVEL – AC-3952/03 (03/0033322-6).

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
1º. APELANTE: EGÍDIO DAL MOLIN.
ADVOGADOS: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO E OUTRO
1º. APELADO: MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.
ADVOGADOS: PETER R. DE SOUZA WEPRAJETDZKY E OUTROS.
2º. APELANTE: MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.
ADVOGADOS: PETER R. DE SOUZA WEPRAJETDZKY E OUTROS.
2º. APELADO: EGÍDIO DAL MOLIN.
ADVOGADOS: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO E OUTRO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Juíza Silvana Parfieniuk	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

Decisão/Despacho Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7386/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (Ação de Manutenção de Posse nº 2007.0004.6319-0/0 da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional – TO)
AGRAVANTE: FRANCISCO AGRA ALENCAR FILHO
ADVOGADO: Marcello Bruno Farinha das Neves
AGRAVADO: EUCLIDES ALCINO DE ALMEIDA
ADVOGADOS: Antônio Luiz Coelho e Outros
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Vistos. Face a juntada de documentos, manifeste-se o agravante. Palmas, 31/07/07”. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 29/2007

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua vigésima nona (29ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos oito (08) dias do mês de Agosto do ano de 2007, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS

01)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4614/05 (05/0040973-0).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO POPULAR MANDATÁRIA Nº 7259/03, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO).
APELANTE: EDER BARBOSA DE SOUSA E OUTROS.
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA.
APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
ADVOGADO: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA E OUTROS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Moura Filho
Juiz Adonias Barbosa

RELATORA (JUÍZA CERTA)
REVISOR
VOGAL

02)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6571/07 (07/0056570-1).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 36116-0/06 - 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: PEDRO LOPES BARROS.
ADVOGADO: WALDINEY GOMES DE MORAIS.
APELADO: ORLANDO RODRIGUES FRANCO.
ADVOGADO: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA.
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Moura Filho
Juiz Adonias Barbosa

RELATORA (JUÍZA CERTA)
REVISOR
VOGAL

03)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4117/04 (04/0036346-1).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 94/99 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E 2º CÍVEL).
APELANTE: RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA.
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.
APELADO: NEIDE MARIA PEREIRA CHAVES BARREIRA.
ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juíza Flávia Afini Bovo
Desembargador Antônio Félix

RELATOR
REVISORA (JUÍZA CERTA)
VOGAL

04)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4508/04 (04/0039325-5).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 145/02, DA 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE: CAXANGÁ VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS E OUTRO
APELADO: DANIEL GOMES MONTEIRO DE MORAES
ADVOGADO: WALTER DE MONTEMÓR QUAGLIARELLO
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Antônio Félix

RELATOR
REVISOR
VOGAL

05)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5562/06 (06/0049666-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1782-7/05 - 5ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.
ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS.
APELADO: VITURINO DE SOUSA LIMA.
ADVOGADO: SÍLVIO ALVES NASCIMENTO E OUTROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Antônio Félix

RELATOR
REVISOR
VOGAL

06)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6167/07 (07/0054121-7).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 5716-0/05 - 3ª VARA CÍVEL).
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS.
APELADO: FÁBIO GLEISER VIEIRA SILVA.
ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Antônio Félix

RELATOR
REVISOR
VOGAL

07)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6608/07 (07/0056895-6).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 61899-3/06 - 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROC.(ª) EST.: CARLOS CANROBERT PIRES
APELADO: DINAIR RODRIGUES CAMARGO E JOSÉ EDUARDO CAMARGO
ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo
Desembargador Antônio Félix
Desembargador Moura Filho

RELATORA (JUÍZA CERTA)
VOGAL
VOGAL

08)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6638/07 (07/0057182-5).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 8464-8/05 - 2ª VARA CÍVEL).
1º APELANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI.
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LOURENÇO.
1º APELADO: CLÉA DALVA RODRIGUES MALAFAIA.
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO SILVA MORAIS.
2º APELANTE: CLÉA DALVA RODRIGUES MALAFAIA.
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO SILVA MORAIS.
2º APELADO: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI.
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LOURENÇO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Flávia Afini Bovo
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Moura Filho

RELATORA (JUÍZA CERTA)
REVISORA (JUÍZA CERTA)
VOGAL

09)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6642/07 (07/0057206-6).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 11401-6/05 - ÚNICA VARA CÍVEL).
APELANTE: UNIMED PALMAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO: ADÔNIS KOOP.
APELADO: OSVALDO GONÇALVES BARBOSA JÚNIOR E EDNA CLAUDIA MENDES.
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Moura Filho

RELATOR
REVISORA (JUÍZA CERTA)
VOGAL

10)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6652/07 (07/0057225-2).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 12880/05 - 1ª VARA CÍVEL).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: ANGELA MARIA FORNARI.
ADVOGADO: ODETE MIOTTI FORNARI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Moura Filho

RELATOR
REVISORA (JUÍZA CERTA)
VOGAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA EM SIBSTITUIÇÃO: DANIELLY RODRIGUES VALADÃO

Pauta**PAUTA Nº 28/2007**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua vigésima nona (29ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 07 (sete) dias do mês de agosto de 2007, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

1)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3410/07 (07/0057036-5).

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 18183-6/07).
T. PENAL: ART. 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/03.
APELANTE(S): FRANCISCO DE QUEIROZ BATISTA.
ADVOGADO: Francisco José Sousa Borges.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Moura Filho
Juiz Adonias Barbosa da Silva

RELATORA
REVISOR
VOGAL

2)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3370 (07/0056097-1).

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1189/04).
T. PENAL: ART. 121, §2º, IV, C/C ART. 14, II DO CPB.
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO(S): ALFREDO DIAS SANTANA. ADVOGADO: Nadin El Hage.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Moura Filho

RELATORA
REVISOR

Juiz Adonias Barbosa da Silva VOGAL

3)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3380 (07/0056363-6).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2470/06).
T. PENAL: ART. 184, §2º, DO CPB.
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO(S): LAERSON JOSÉ NUNES e DEISE EVANGELISTA DE MELO NUNES.
ADVOGADO: José Arthur Neiva Mariano.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA..
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA
Desembargador Moura Filho REVISOR
Juiz Adonias Barbosa da Silva VOGAL

4)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3379 (07/0056361-0).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2469/06).
T. PENAL: ART. 184, §2º, DO CPB.
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO(S): JOSÉ ADÃO TURIBIO RUFO.
ADVOGADO: Antonio Honorato Gomes.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA..
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA
Desembargador Moura Filho REVISOR
Juiz Adonias Barbosa da Silva VOGAL

5)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3227 (06/0051632-6).

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1668/04).
T. PENAL: ARTS. 14, CAPUT, 15, CAPUT, E 16, CAPUT E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, IV, TODOS DA LEI Nº 10.826/03 C/C ART. 71, CAPUT, DO CP E ART. 29, CAPUT, DO CP. APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO(S): WOLNEY MAX DE SOUSA.
ADVOGADO: Joaquim Gonzaga Neto.
APELADO(S): MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ, RONIVALDO MENEZES DE SOUSA e SILVINO SOUSA DOS REIS.
DEFEN. PÚBL.(A): Maria Do Carmo Cota.
APELANTE(S): WOLNEY MAX DE SOUSA.
ADVOGADO: Joaquim Gonzaga Neto.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA
Desembargador Moura Filho REVISOR
Juiz Adonias Barbosa da Silva VOGAL

6)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3301 (06/0053633-5).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 644/04).
T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP C/C ART.14 DA LEI Nº 10.826/03 E ART. 157, § 2º, I E II, CP.
APELANTE(S): DANIEL TEIXEIRA DA SILVA e RUIDEIGLAN LOPES QUEIROZ.
DEFEN. PÚBL.: Carlos Roberto De S. Dutra.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA
Desembargador Moura Filho REVISOR
Juiz Adonias Barbosa da Silva VOGAL

7)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3381 (07/0056375-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1840/07).
T. PENAL: ART.12 DA LEI Nº 10.826/03.
APELANTE(S): JALES RODRIGUES DOS SANTOS.
ADVOGADO: Wallace Pimentel.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas VOGAL
Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

8)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3363 (07/0056048-3).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1443/02).
T. PENAL: ART. 213, C/C ART 224, B, DO CPB E ART. 9, IN FINE, DA LEI Nº 8072/90.
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO(S): VANDERLEI ARAÚJO COSTA.
ADVOGADO: Sebastião Pinheiro Maciel.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR
Juíza Flávia Afini Bovo REVISORA
Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

9)= APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3233 (06/0051817-5).

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1368/05).
T. PENAL: ART. 288 E 171 (POR QUATRO VEZES), ART. 288 E 171 (POR DUAS VEZES). ART. 288 E 171, ART. 299, ART. 171 (POR DUAS VEZES) DO CP.
APELANTE(S): HERNANDES ADAIR COUTINHO.
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELANTE(S): HÉLIO MIGUEL DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELANTE(S): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO: SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELANTE(S): LUIS CARLOS FAGUNDES.
ADVOGADO(S): GIL WANDISLLEY . MILHOMEN E OUTROS.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELANTE(S): JOÃO JOSÉ DA SILVA.
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA E OUTROS.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELANTE(S): LUCINETE DE SOUZA DA SILVA ARAÚJO.
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTROS.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti RELATOR
Juíza Flávia Afini Bovo REVISORA
Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

DESAFORAMENTO CRIMINAL Nº 1537/07 (07/0055924-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 011/01 – 1ª VARA DA COMARCA DE GURUPI/TO)
REQUERENTE: RENATO ROSADO DA SILVA
ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: Despacho: "Nestes autos Renato Rosado da Silva, por advogado constituído, postula desaforamento do seu julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO. O postulante foi denunciado e Libelado nas penas do art. 121 caput, por duas vezes, c/c o art. 18, inciso I, última parte e art. 70 todos do Código Penal. A Procuradoria Geral de Justiça por seu Procurador manifestou pela prejudicialidade do pedido uma vez que o postulante já foi submetido ao julgamento pelo Tribunal do Júri de Gurupi, informações colhidas via telefone pelo Procurador manifestante conforme ressalta às fls. 58 penúltimo parágrafo. Desta feita, em face da prejudicialidade do pedido por falta de objeto, determino o arquivamento destes autos, após obedecidas as devidas formalidades. Cumpra-se. Palmas, TO, 31 de julho de 2007. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator".

Intimação a Apelante e sua Advogada

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 3458/2007 (07/0058053-0).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: (PROCESSO CRIME Nº 744/04 DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS)
T. PENAL: ART. 302 DA LEI Nº 9503/97
APELANTE: MONYQUE SALVATICO LOPES
ADVOGADA: CARLA SALVATICO LOPES RODRIGUES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS – TO.
ÓRGÃO DO TJ: 2ª CÂMARA CRIMINAL
RELATORA: DESEMBARGADORA Jacqueline Adorno
JUÍZA CONVOCADA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Convocada SILVANA MARIA PARFIENIUK - Relatora, ficam a Apelante MONYQUE SALVATICO LOPES e sua advogada Drª. CARLA SALVATICO LOPES RODRIGUES nos autos acima epigrafados, INTIMADAS do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO: Trata-se de recurso de APELAÇÃO CRIMINAL interposto por MONYQUE SALVATICO LOPES, em face da sentença condenatória de fls. 98/105, que a condenou à pena de 02 (dois) anos de detenção em regime aberto, como incurso no art. 302 da Lei nº 9.503/97, (Código de Trânsito Brasileiro) no qual declara que deseja arrazoar nesta segunda instância (art. 600, § 4º, do CPP). Com efeito, INTIME-SE a apelante, via publicação oficial, para apresentação das razões do recurso de apelação, no prazo de 08 (oito) dias (art. 600, § 4º, do CPP), conforme requerimento de fls. 112 verso. Em seguida, em atendimento às disposições do art. 254, § 2º, do RITJ/TO, determino a BAIXA dos autos ao Juízo de origem para promover a intimação pessoal do Ministério Público, com o fim específico de

apresentar as contra-razões. Após, OUÇA-SE à Douta Procuradoria Geral da Justiça, nos termos do § 1º, art. 254 do RITJ. Atendidas todas as diligências em epígrafe, volvam-me os autos conclusos para o relato. Cumpra-se. Palmas, 31 de julho de 2007. JUIZA SILVANA MARIA PARFENIUK-Relatora”.

DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Decisões/Despachos Intimações às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 1520/07

REFERENTE: Ação de Cobrança nº 5534/03
REQUISITANTE: Juíza de Direito 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palmas
EXEQUENTE: Alonzo Aires Pimenta
ADVOGADO : Roberval Aires Pereira Pimenta
EXECUTADO : Estado do Tocantins
PROC. EST. : Josué Pereira de Amorim

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Foi concedida ao executado a dilação de prazo para pagamento do valor requisitado neste precatório, por 30 (trinta) dias, conforme por ele mesmo solicitado às fls. 49. Consoante se infere de fls. 61, o Estado, através do Procurador do Estado, tomou ciência pessoalmente da dilação concedida, com a efetivação de carga dos autos realizada em 06/06/2007. Desse modo, transcorrido o prazo concedido e solicitado sem qualquer manifestação de pagamento, INTIME-SE o Estado do Tocantins, através de seu representante legal, para informar sobre a quitação deste precatório, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 1º de agosto de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 1507/07

REFERENTE : Embargos à Execução nº 1505/04
REQUISITANTE : Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REQUERENTE : Berenice Alves Monteiro
ADVOGADO : Carlos Antônio do Nascimento e outros
EXECUTADO : Estado do Tocantins
PROC. EST. : Josué Pereira de Amorim

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “O Estado do Tocantins informou nos autos que os valores para quitação do presente precatório estão previstos no orçamento de 2007, já tendo inclusive providenciado o respectivo empenho em favor da credora (fls. 60). Desse modo, aguarde-se na divisão até comprovação do depósito a ser efetuado em conta vinculada diretamente a esta Corte, ressaltando-se, que o valor devido deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento. Intime-se o executado, na pessoa do Procurador do Estado subscritor da peça de fls. 60. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 1º de agosto de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

PRECATÓRIO Nº 1680/05

REFERENTE : Ação de Execução de Sentença nº 5892/04
REQUISITANTE : Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína
EXEQUENTE : Clebson Docha Carvalho
ADVOGADO : José Hilário Rodrigues e outro
EXECUTADO : Estado do Tocantins
PROC. EST. : Josué Pereira de Amorim

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “O Estado do Tocantins informou nos autos que os valores para quitação do presente precatório estão previstos no orçamento de 2007, já tendo inclusive providenciado o respectivo empenho em favor do credor (fls. 147). Desse modo, aguarde-se na divisão até comprovação do depósito a ser efetuado em conta vinculada diretamente a esta Corte, ressaltando-se, que o valor devido deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento. Intime-se o executado, na pessoa do Procurador do Estado subscritor da peça de fls. 147. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 1º de agosto de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 1530/07

REFERENTE: Ação de Execução nº 1012/01
REQUISITANTE : Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO
EXEQUENTES: Antônio Jaime Gomes de Azevedo e Maria Edilene Monteiro Ramos
ADVOGADO: Almir Sousa de Faria
EXECUTADO : Estado do Tocantins
PROC. EST. : Josué Pereira de Amorim

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “O Estado do Tocantins informa que efetuou o pagamento do valor remanescente da verba requisitada por este instrumento, consoante comprovante de depósito efetuado em conta judicial, no valor de R\$ 3.567,83 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) (fls. 117/118). Constata-se, portanto, que o ente devedor pagou integralmente o crédito dos exequentes, restando, tão-somente, o levantamento da quantia depositada, razão pela qual, determino que se expeça o competente alvará judicial. Após a juntada do comprovante de levantamento, ARQUIVEM-SE os autos, observando-se as formalidades pertinentes, inclusive, comunicando-se ao juízo requisitante. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de julho de 2007. Desembargador DANIEL NEGRY –Presidente”.

1º Grau de Jurisdição

ANANÁS

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO (2ª PUBLICAÇÃO)

A Juíza de Direito, Juliane Freire Marques, da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivânia Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 2043/2006, Ação de Interdição, que por sentença deste Juízo datada de 25/06/2007, foi declarado o interdito de HÉLIO IVO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 869.523 SSP/TO, nascido em 06/04/1982, NATURAL DE Goiatins/TO, filho de José Lima dos Santos e Maria das Graças Francisca dos Anjos, certidão de nascimento lavradas às fls. 92, sob o nº 368, Livro A-1, CRI de Riachinho/TO, por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeada Curadora do mesmo a Srª IRANY IVA DOS SANTOS, brasileira, casada, lavradora, portadora da CI nº 194.341 SSP/TO e CPF nº 938.487.651-87 residente e domiciliada no Projeto Assentamento Colorado, Zona Rural, MUNICÍPIO de Ricabrinho/TO., que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pelo mesmo sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicado na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três. vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2007. Juliane Freire Marques Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO (2ª PUBLICAÇÃO)

A Juíza de Direito, Juliane Freire Marques, da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivânia Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 2051/2006, Ação de Interdição, que por sentença deste Juízo datada de 25/06/2007, foi declarado o interdito de DEUSIMAR FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 414.616- SSP/TO e CPF nº 025.806.351-30, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 520, Centro, Ananás/TO, nascido em 13/07/81, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Sérgio Alves de Almeida e Severa Ferreira de Almeida, certidão de nascimento lavradas sob o nº Sob o nº 24.458, às fls. 167, LV – A-21 CRC de Tocantinópolis/TO, datado de 24 de julho 1971, por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curador do mesmo o Sr RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Servidor público, 19.449 SSP/GO e CPF nº 165.981.561-49. Residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 520, Centro, Ananás/TO, que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pelo mesmo sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicado na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três. vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 01v dias do mês de agosto do ano de 2007. Juliane Freire Marques Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO (2ª PUBLICAÇÃO)

A Juíza de Direito, Juliane Freire Marques, da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivânia Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 1.848/2006, Ação de Interdição, que por sentença deste Juízo datada de 23/06/2007, foi declarado o interdito de LUIZ ARAÚJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 903.750 SSP/TO e CPF nº 376.875.141-49., nascido em 07/07/1941, natural de Angico/TO, filho de Maria do Rosário Costa, certidão de nascimento lavradas Sob o nº 8.085, às fls. 253 V, livro A-6 - CRC de Angico/TO, datado de 25/09/2001, por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curador do mesmo o Sr SÉRGIO GOMES SOARES, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, 170, centro, Ananás/TO, portador do RG nº 064.643 2ª via, SSP/TO e CPF nº 758.779.531-68. Residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 520, Centro, Ananás/TO, que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pelo mesmo sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicado na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três. vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2007. Juliane Freire Marques Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO (2ª PUBLICAÇÃO)

A Juíza de Direito, Juliane Freire Marques, da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivânia Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 1.848/2006, Ação de Interdição, que por sentença deste Juízo datada de 23/06/2007, foi declarado o interdito de OZIEL DIAS MATOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 031.189.781-98, residente e domiciliado no endereço abaixo. nascido em 07/02/1988, natural de Ananás/TO, filho de ANTONIO ALVES DE MATOS E HERONILDES DIAS MATOS por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curador do mesmo o Sr ANTONIO ALVES DE MATOS E ERONILDES DIAS MATOS, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados na Rua 09 de julho, 820, centro, Ananás/TO, portador do RG nº 455.027, SSP/GO e CPF nº 151.050.082-00., que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pelo mesmo sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicado na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três. vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2007. Juliane Freire Marques Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO (2ª PUBLICAÇÃO)

A Juíza de Direito, Juliane Freire Marques, da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivânia Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 2085/2006, Ação de Interdição, que por sentença deste Juízo datada de 25/06/2007, foi declarado o interdito de MANOEL COSTA DIAS, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 424.535- SSP/TO, e CPF nº 010.181.511-50, nascido em 23/12/1966, natural de Ananás/TO, filho de Rafael Costa Nunes e Luzia Paiva Dias, certidão de nascimento lavradas sob o nº 1.956, às fls. 069, LV –B-06 CRC de Ananás/TO, por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeada Curadora do mesmo a Srª DEUSENI COSTA DIAS REIS, brasileira, casada, lavradora, portadora da CI nº 402.800- SSP/TO e CPF nº 863.045.501-20, residente e domiciliada na Rua São Raimundo, 370, centro, Riachinho/TO., que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pelo mesmo sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicado na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2007. Juliane Freire Marques Juíza de Direito.

ARAGUAINA

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.693/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de M B ALCANTRA, CNPJ Nº 38.140.844/0001-00, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MAURICIO B DE ALCANTRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 306.465.531-00, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 20.917,72 (vinte mil, novecentos e dezesseite reais e setenta e dois centavos), representada pela CDA nº A-279/2005, datada(s) de 05/04/05, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.693/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de J M DA SILVA MEDEIROS, CNPJ Nº 01.348.905/0001-10, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), JAWA MARY DA SILVA MEDEIROS, inscrito (a) no CPF sob o nº 816.236.071-91, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.900,69 (mil e novecentos reais e sessenta e nove centavos), representada pela CDA nº 1617-B/2002, datada(s) de 01/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.503/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA, CNPJ Nº 38.131.983/0001-78, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 358.243.871-68, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 37.681,76 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), representada pela CDA nº A-406; 407; 413; 418/2005, datada(s) de 11/04/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito:

"Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.564/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de RAIMUNDO COELHO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº , e de seu(s) sócio(s) solidário(s), RAIMUNDO COELHO DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 094.829.201-63, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.135,00 (mil cento e trinta e cinco reais), representada pela CDA nº D-0151/2004, datada(s) de 01/07/2004, referente a TRIBUTOS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.537/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de WILSON ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA., CNPJ Nº 03.223.852/0001-36, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MARIA DEUSUITA TELES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 302.819.971-87; e WILSON ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 758.179.501-20, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.254,13 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), representada pela CDA nº A- 804; 805/05, datada(s) de 05/05/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.655/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de M G ALVES DA LUZ, CNPJ Nº 01.914.663/0001-84, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MARIA DA GUIA ALVES SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 612.347.371-91, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.596,24 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), representada pela CDA nº A-441/02, datada(s) de 08/04/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.654/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA AUXILIADORA AZEVEDO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 02.852.226/0001-46, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MARIA AUXILIADORA AZEVEDO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 186.748.521-49, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.124,12 (três mil, cento e vinte e quatro reais e doze centavos), representada pela CDA nº B-130; 131/2002, datada(s) de 05/03/2002,

referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.703/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de A LIDER COM ATACADISTA DE PROD ALIMENTÍCIOS, CNPJ Nº 01.129.605/0001-40, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), FRANCISCO NETO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 354.846.831-49; ONACIS DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF nº 395.036.071-91; e WILLIAN CEZAR ZACARIAS, inscrito no CPF nº 412.682.371-91, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 41.999,53 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), representada pela CDA nº 1721-B/2002, datada(s) de 06/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5.065/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de ALMEIDA & FRANÇA LTDA., CNPJ Nº 02.744.744/0001-46, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), RODRIGO ALMEIDA DE SÁ, inscrito (a) no CPF sob o nº 805.210.881-00; e JAIR MARTINS DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 433.939.971-72, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.583,19 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), representada pela CDA nº A-707/2002, datada(s) de 03/05/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.393/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de AILTON PINTO DE MELO, CNPJ Nº 02.487.853/0001-03, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), AILTON PINTO DE MELO, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.141.411-87, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 801,69 (oitocentos e um reais e sessenta e nove centavos), representada pela CDA nº A-0319/2002, datada(s) de 24/01/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.675/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

em desfavor de M T DE SOUSA ME, CNPJ Nº 26.962.381/0001-83, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MANOEL TAVARES DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 332.503.241-91, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.941,86 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), representada pela CDA nº A-1021/02; A-1011/02, datada(s) de 09/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.637/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de ELETROMON MATERIAIS ELETRICOS LTDA., CNPJ Nº 36.991.693/0001-79, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), IDELMON C DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 280.311.561-15; e CRISTIANE MARIA B DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 397.139.031-53, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.396,15 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos), representada pela CDA nº C-781/2001, datada(s) de 17/10/2001, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.658/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA DAS GRAÇAS SILVA - A CEARENCE, CNPJ Nº 03.191.825/0001-29, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MARIA DAS GRAÇAS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 315.355.001-82, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 863,46 (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), representada pela CDA nº A-0691/02, datada(s) de 02/05/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.641/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de TARGO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 01.783.686/0001-05, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), JEFFERSON ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 816.237.391-87; e JOSÉ MENDES DA ROCHA FILHO, inscrito no CPF nº 698.118.061-87, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.228,65 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), representada pela CDA nº D-1174/2001, datada(s) de 16/11/2001, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.660/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de L ALVES DE SOUZA & CIA LTDA., CNPJ Nº 00.248.578/0001-61, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), LUCIA ALVES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 376.264.265-68; e RENATO BISPO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 403.251.805-04, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.820,10 (três mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos), representada pela CDA nº A-719/2002, datada(s) de 06/05/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.532/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de WILSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ Nº 01.643.948/0001-28, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), WILSON ALVES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 758.179.501-20, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 83.149,92 (oitenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), representada pela CDA nº A-814/05, datada(s) de 06/05/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.498/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de D N R ELETRICA DA LUZ LTDA., CNPJ Nº 03.390.569/0001-07, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MARIA DO ROSARIO ALVES BRITO, inscrito (a) no CPF sob o nº 093.942.493-20; MARIA DE NAZARE BRITO DA CRUZ, inscrita no CPF nº 110.624.443-53; e DENISMAR BEZERRA BELO, inscrito no CPF nº 465.923.853-91, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 125.222,88 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), representada pela CDA nº A-141; 145; 146; 147/05, datada(s) de 11/03/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.650/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de ESTRELA COM APARELHOS ELET LTDA., CNPJ Nº 02.922.789/0001-63, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), PEDRO LIMA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 264.552.001-44; e WASHINGTON LUIZ LIMA, inscrito no CPF nº 275.775.461-00, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 46.326,19 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), representada pela CDA nº B-115; 116; 117/2002, datada(s) de 05/03/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por

edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.385/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de NICANOR LUIZ DA SILVA E CIA LTDA., CNPJ Nº 00.047.605/0001-38, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), NICANOR LUIZ DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 134.809.521-00; e IRENE CIRINO FERRO, inscrita no CPF nº 287.912.231-72, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 14.366,03 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), representada pela CDA nº A-0412/02, datada(s) de 03/04/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2006.0001.1237-2, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de L S SILVA, CNPJ Nº 01.772.023/0001-87, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), LUCÉLIA SOUSA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 644.720.601-59, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.559,04 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), representada pela CDA nº A-1220/04, datada(s) de 19/05/2004, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2005.0003.6135-8, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de MACEDO E LEÃO LTDA., CNPJ Nº 04.447.344/0001-02, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), JONAS MACEDO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 238.609.529-00; e ELAINE MAGALHÃES DO PRADO LEÃO, inscrita no CPF nº 724.296.231-53, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.982,94 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA nº A-2359/2005, datada(s) de 28/10/2005, referente a TRIBUTOS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.691/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de E R DA SILVA DISCON ME, CNPJ Nº 00.089.147/0001-08, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), ERIVAN RODRIGUES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 388.673.201-06, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 754,36 (setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), representada pela CDA nº 1596-B/2002, datada(s) de 01/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros,

atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2005.0003.6130-7, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de M F OLIVEIRA, CNPJ Nº 01.740.967/0001-72, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 533.901.801-68, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 12.161,86 (doze mil cento e sessenta e um reais e oitenta e seis reais), representada pela CDA nº A-2342/2005, datada(s) de 25/10/2005, referente a TRIBUTOS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.500/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de J M BRINGEL, CNPJ Nº 00.354.488/0001-55, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), JEREMIAS MARTINS BRINGEL, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.225.538-94, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 34.259,99 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº A-274/2005, datada(s) de 21/03/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4704/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de C G MARTINS BRINGEL, CNPJ Nº 38.140.869/0001-04, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), CARLOS GONZAGA MARTINS BRINGEL, inscrito (a) no CPF sob o nº 457.619.491-72, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.265,26 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), representada pela CDA nº 1621-B/2002, datada(s) de 01/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7509/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de SUPERMERCADO F & F LTDA, CNPJ Nº 04.313.166/0001-19, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MARIA DE FÁTIMA VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 287.233.413-00; e JEFERSON ANTÔNIO G. DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o

nº 992.980.401-30, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 15.406,22 (quinze mil quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos), representada pela CDA nº A-685/2005, datada(s) de 28/04/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4688/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de COMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 33.566.712/0001-21, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), AMIR SEBASTIÃO BARROSO MOURÃO, inscrito (a) no CPF sob o nº 121.948.162-91; ADRIANO BARROSO MOURÃO, inscrito no CPF sob o nº 065.335.232-87; e ELIO EVANIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 439.357.706-00, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.151,09 (treze mil cento e cinquenta e um reais e nove centavos), representada pela CDA nº 1554-B/2002, datada(s) de 29/07/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4624/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de AGROLÂNDIA AÇAILÂNDIA AGRO INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO, CNPJ Nº 22.957.963/0001-10, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), PROPEC - PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.143.418/0001-09; SILVIO RAMALHO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 000.949.432-49; JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 083.957.212-34; TARCISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 207.789.702-30; e MARIA GORETH ABRANTES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 243.622.552-49, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 834.789,02 (oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos), representada pela CDA nº A-1729, 1730, 1731, 1732, 1768/2003, datada(s) de 28/07/2003, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4559/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de CORAZZA & BENEDITO LTDA, CNPJ Nº 00.689.305/0001-52, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), LUIZ CARLOS BENEDITO, inscrito (a) no CPF sob o nº 827.121.158-72 e ELZA MARIA CORAZZA BENEDITO, inscrita no CPF sob o nº 642.297.001-30, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.592,99 (seis mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº A-1091/2002, datada(s) de 20/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E

para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4559/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de CORAZZA & BENEDITO LTDA, CNPJ Nº 00.689.305/0001-52, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), LUIZ CARLOS BENEDITO, inscrito (a) no CPF sob o nº 827.121.158-72 e ELZA MARIA CORAZZA BENEDITO, inscrita no CPF sob nº 642.297.001-30, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.592,99 (seis mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº A-1091/2002, datada(s) de 20/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4538/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de BORGES & NASCENTE LTDA, CNPJ Nº 37.320.611/0001-27, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), ELBIO BORGES NASCENTE, inscrito no CPF sob nº 354.392.621-72; e GLEICE BORGES NASCENTE, inscrito (a) no CPF sob o nº 549.589.621-15, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.559,61 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), representada pela CDA nº 1551-B/2002, datada(s) de 29/07/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4730/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de PEDRO BORGES & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.820.934/0001-03, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES SOUSA, inscrito no CPF sob nº 211.691.013-72; PEDRO BORGES DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 211.691.013-72 e PEDRO BOGES DE SOUSA FILHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.660.223-34, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.280,02 (três mil duzentos e oitenta reais e dois centavos), representada pela CDA nº A-1250/02, datada(s) de 20/09/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.164/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de EMDEL DIDÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 38.154.431/0001-85, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), ANTÔNIO SOARES FEITOSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.143.474-49; e WILLIAM PAZELLI, inscrito no CPF sob nº 065.511.578-15, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 63.706,61 (sessenta e três mil setecentos e seis reais e sessenta e um centavos), representada pela CDA nº A-1152/2004, datada(s) de 15/03/2004, referente a ICMS e acessórios,

acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4718/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de C. EURIPEDES DA SILVA, CNPJ Nº 02.024.056/0001-01, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), CLAYTON EURIPEDES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 790.930.431-53, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 408,41 (quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA nº 1622-B/2002, datada(s) de 01/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4833/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de BENEDITO LOPES DA SILVA, ex-prefeito de Araguaína/TO., CNPJ Nº , e de seu(s) sócio(s) solidário(s), , inscrito (a) no CPF sob o nº , sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 39.323,53 (trinta e nove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), referente à multas aplicadas nos processos administrativos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 7803/00; 2709/02; 1610/01; 6610/00; 8920/01; 2311/00, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.655/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de ASSISTEL COM. DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.827.546/0001-46, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), EDMAR DE FARIS AMORIM, inscrito (a) no CPF sob o nº 441.515.001-20; e MAURO PARRIÃO AMORIM, inscrito no CPF sob nº 707.846.801-59, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.938,16 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº A-2203; 2207/05, datada(s) de 30/08/2005, referente a TRIBUTOS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4708/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de CIRLEIDE LEDA BORGES, CNPJ Nº 02.234.591/0002-78, e de seu(s)

sócio(s) solidário(s), CIRLEIDE LEDA BORGES, inscrito (a) no CPF sob o nº 810.174.801-68, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.256,59 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), representada pela CDA nº A-1155/02, datada(s) de 28/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.652/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de BRASÍLIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.108.140/0001-76, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), JOÃO ALCIDES COSTA REIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 533.964.561-49; e WASLEY CHRISTIAN LIMA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 841.588.676-49, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 289.262,69 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), representada pela CDA nº A-2140 à A-2148/2005, datada(s) de 23/08/2005, referente a TRIBUTOS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4571/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de SIRLENE DO ROSÁRIO PATROCÍNIO - ME, CNPJ Nº 38.146.288/0001-80, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), SIRLENE DO ROSÁRIO PATROCÍNIO, inscrito (a) no CPF sob o nº 354.443.391-53, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 29.357,47 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), representada pela CDA nº 2279-B; 2281-B; 2282-B; 2283-B; 2297--B; 2304-B; 2305-B/2002, datada(s) de 08/10/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4586/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de L DE FREITAS SILVA, CNPJ Nº 37.319.613/0001-04, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), LÁZARO DE FREITAS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 213.299.401-30, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.031,36 (um mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos), representada pela CDA nº 3741-B/2002, datada(s) de 06/12/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.527/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de LOURENÇO E MILHOMEM LTDA - ME, CNPJ Nº 03.520.843/0001-07, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), FENELON MILHOMEM COSTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 295.673.351-68; e ADELIA LOURENÇO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 633.306.361-49, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 42.693,92 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), representada pela CDA nº A-876; 877; 878; 879; 880/2005, datada(s) de 12/05/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4839/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de RODRINE M. CARNEIRO, CNPJ Nº 02.629.606/0001-16, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), RODRINE MARIA CARNEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 548.977.341-34, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.954,51 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), representada pela CDA nº A-0005/2003, datada(s) de 13/01/2003, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7527/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de LOURENÇO E MILHOMEM LTDA - ME, CNPJ Nº 03.520.843/0001-07, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), FENELON MILHOMEM COSTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 295.673.351-68; e ADELIA LOURENÇO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 633.306.361-49, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 42.693,92 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), representada pela CDA nº A-876; 877; 878; 879; 880/2005, datada(s) de 12/05/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4593/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de D. N. R. ELÉTRICA COM. DA LUZ LTDA, CNPJ Nº 03.390.569/0001-07, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MARIA DO ROSÁRIO ALVES BRITO, inscrito (a) no CPF sob o nº 093.942.493-20; e MARIA DE NAZARÉ BRITO DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 465.923.853-91, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 23.270,60 (vinte e três mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos), representada pela CDA nº 90-B; 91-B/2003, datada(s) de 14/01/2003, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a

executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4696/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de CONSTAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 37.579.927/0001-38, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), SEVERINO LUIZ CORREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 178.262.092-34; ESSIL ALVES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.253.991-53; e ELUIDE GONÇALVES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 323.973.211-49, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.055,88 (três mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), representada pela CDA nº 1598-B/2002, datada(s) de 01/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4580/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de TRATORPEÇAS COM. DE PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 25.048.059/0001-80, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), ADEMAR GONÇALVES NETO, inscrito (a) no CPF sob o nº 211.055.531-91; e ARIIVALDO GONÇALVES RIOS, inscrito no CPF sob o nº 185.963.315-30, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.566,51 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), representada pela CDA nº A-1031/02, datada(s) de 09/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4607/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de AGROLÂNDIA AÇAILÂNDIA AGRO INDUSTRIA DE MINERAÇÃO E RAÇÕES S/A, CNPJ Nº 22.957.963/0001-10, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), PROPEC - PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.143.418/0001-09; SILVIO RAMALHO DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 000.949.432-49; JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 083.957.212-34; TARCÍSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 207.789.702-30; e MARIA GORETH ABRANTES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 243.622.552-49, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 799,99 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº A-0027/03, datada(s) de 14/01/2003, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4535/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

em desfavor de AMAZÔNIA IND. E COM. DE BICICLETAS LTDA, CNPJ Nº 37.583.267/0001-69, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), ODIMAR BARROSO VALADARES, inscrito (a) no CPF sob o nº 092.792.701-25; PEDRO GETÚLIO ARTIAGA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 472.623.111-15; LUIZ ANTÔNIO RAPOSO, inscrito no CPF sob o nº 054.905.291-72; e JOÃO EURIPEDES DE CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 245.644.516-34, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.202,94 (três mil duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA nº 1565-B/2002, datada(s) de 29/07/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4714/07, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de BENEDITO SEBASTIÃO DE SOUSA FILHO, CNPJ Nº 37.322.849/0001-91, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), BENEDITO SEBASTIÃO DE SOUSA FILHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 334.690.241-20, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 174,70 (cento e setenta e quatro reais e setenta centavos), representada pela CDA nº A-1154/02, datada(s) de 27/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4621/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de A M PARREIRA - ME, CNPJ Nº 03.342.709/0001-63, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), ADEMAR MACHADO PARREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 330.379.571-15, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 142.906,93 (cento e quarenta e dois mil novecentos e seis reais e noventa e três centavos), representada pela CDA nº 863-B; 864-B/2003, datada(s) de 04/02/2003, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4383/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de A. M. ARAÚJO COMÉRCIO, CNPJ Nº 01.661.962/0001-54, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), ANTÔNIO MANOEL DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 772.289.011-34, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 122,08 (cento e vinte e dois reais e oito centavos), representada pela CDA nº A-370/2001, datada(s) de 04/03/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4726/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de H D DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ Nº 38.136.164/0001-13, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), ANTÔNIO LUIZ DANTAS RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 175.742.343-53; e ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 214.604.519-10, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 14.310,53 (quatorze mil trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos), representada pela CDA nº A-1182/2002, datada(s) de 06/09/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4554/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de BARBOSA & BARBOSA LTDA, CNPJ Nº 38.146.213/0001-07, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), EDIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 364.620.551-20; e ARTHUR RÔMULO GOMES BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 364.620.551-20, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.042,29 (um mil quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), representada pela CDA nº A-1153/02, datada(s) de 27/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4636/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de D. R. CAMPOS, CNPJ Nº 01.110.410/0001-58, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), DEUSVALDINA ROCHA CAMPOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 395.039.761-20, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.487,42 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), representada pela CDA nº D-1064, 1066/2001, datada(s) de 25/10/2001, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4698/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de CASA MIVESTE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.742.203/0001-89, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), DJALMA RAMALDES SERRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 156.963.917-53, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.313,34 (dois mil trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos), representada pela CDA nº 1790-B/2002, datada(s) de 26/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito,

respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.209/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de ENXOVAIS BORDADOS TOCANTINS COM. REP. LTDA, CNPJ Nº 26.641.761/0001-16, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), VANDERLI SILVEIRA DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 133.591.851-53; e ALIANE MARIA CARDOSO VALENÇA, inscrita no CPF sob o nº 336.043.801-97, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 18.808,53 (dezoito mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), representada pela CDA nº C-672/2001, datada(s) de 24/09/2001, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4534/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de COMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 33.566.712/0001-21, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), AMIR SEBASTIÃO BARROSO MOURÃO, inscrito (a) no CPF sob o nº 121.948.162-91; ADRIANO BARROSO MOURÃO, inscrito no CPF sob o nº 065.335.232-87; e ELIO EVANIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 439.357.706-00, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.136,55 (três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 1592-B/2002, datada(s) de 31/07/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4710/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de RS - COM & REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO, CNPJ Nº 01.002.537/0001-53, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), SÉRGIO LUIZ PEIXOTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 273.760.106-10; RITA DE CASSIA AGUIAR PEIXOTO, inscrita no CPF sob o nº 045.364.698-00, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.681,41 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA nº 1623-B/2002, datada(s) de 01/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4387/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSÉ DE PAIVA SOBRINHO, CNPJ Nº 01.333.760/0001-83, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), JOSÉ DE PAIVA SOBRINHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 456.720.030-60, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o

qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 10.577,06 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), representada pela CDA nº A-0264/2002, datada(s) de 03/01/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freitas Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2005.0003.6135-8, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de MACEDO E LEÃO LTDA, CNPJ Nº 04.447.344/0001-02, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), JONAS MACEDO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 238.609.529-00; e ELAINE MAGALHÃES DO PRADO LEÃO, inscrita no CPF sob nº 724.296.231-53, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.982,94 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA nº A-2359/2005, datada(s) de 28/10/2005, referente a TRIBUTOS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido. Intime-se. Araguaína/TO, 23 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.495/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de MAX MOTORES LTDA., CNPJ Nº 37.317.500/0001-61, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), PEDRO CAETANO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.038.203-49; e DIMAS CAETANO FEITOSA SILVA, inscrito no CPF nº 056.241.422-34, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 30.115,18 (trinta mil, cento e quinze reais e dezoito centavos), representada pela CDA nº A-364; A-380/2005, datada(s) de 05/04/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.543/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de GRANJEL AVICOLA E PECUÁRIA LTDA., CNPJ Nº 37.317.765/0004-02, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), JOSÉ VICTOR FIGUEROA FILHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 184.081.504-30; e JUCIARA MARIA GONÇALVES FIGUEROA, inscrita no CPF nº 783.593.761-15, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.321,96 (onze mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), representada pela CDA nº A-0739/2002, datada(s) de 09/05/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.629/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de ANCELMO EDUVIRGENS DA SILVA, CNPJ Nº 37.415.601/0001-75, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), ANCELMO EDUVIRGENS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 275.437.141-91, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.063,26 (sete mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos), representada pela CDA nº A-1538; 1539; 1540; 1543/2003, datada(s) de 08/07/2003, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 7.653/05, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de C J RIBEIRO, CNPJ Nº 01.693.287/0001-45, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), CECILIA JOSÉ RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 821.806.281-53, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.484,41 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), representada pela CDA nº A-2150; 2151/2005, datada(s) de 24/08/2005, referente a TRIBUTOS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 4.557/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA WILMA R S VAZ ME, CNPJ Nº 24.780.686/0001-49, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), MARIA WILMA RODRIGUES DE SÁ VAZ, inscrito (a) no CPF sob o nº 188.909.381-53, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.908,16 (seis mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº A-1092/2002, datada(s) de 20/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MM JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5.124/04, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de TARGO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS P/ VEÍCULOS, CNPJ Nº 01.783.686/0001-05, e de seu(s) sócio(s) solidário(s), JOSÉ MENDES DA ROCHA FILHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 698.118.061-87; e JEFFERSON ARAÚJO, inscrito no CPF nº 816.237.391-87, sendo o mesmo para CITAR os executados, supra qualificados, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.026,87 (oito mil, vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), representada pela CDA nº 2214-B/2002, datada(s) de 08/10/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a executada, por edital, bem como seus sócios solidários, conforme requerido nos autos. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de maio de 2.007. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

AUGUSTINÓPOLIS

Vara de Família e 2ª Cível

EDITAL COLETIVO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.,

F A Z S A B E R – a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO E CURATELA DE JOSÉ ORLANDO DA SILVA, CICINATO ROCHA DE SOUSA, MARIA DAS DORES ROCHA E MARIA BARROS DE SOUSA, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados Rua Manoel Matos, Chácara Quatro irmão, Sampaio/TO; Povoado Vinte Mil, município de Carrasco Bonito/TO; Rua Planalto, 141, centro, município de Augustinópolis/TO e Rua Imperatriz, s/n, próximo do Colégio Estadual na cidade de Esperantina - TO, portadores de deficiência mental incapazes de regerem suas próprias vidas, sendo lhes nomeados CURADORES os Senhores MANOEL MESSIAS BARBOSA DE SOUSA, EUNICE MARIA ROCHA DE SOUSA SANTOS E MARIA ALESSANDRA DA ROCHA E ALDEY BARROS DE SOUSA, nos autos n.º 2006.0006.5366-7, 2006.0008.1624-8, 2005.0003.3378-8 E 2006.0003.0812-9, de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger os interditandos em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis/TO., aos dezesseis dias do mês de julho de 2007. Deusamar Alves Bezerra Juiz de Direito.

EDITAL COLETIVO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.,

F A Z S A B E R – a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO E CURATELA DE JOSÉ ORLANDO DA SILVA, CICINATO ROCHA DE SOUSA, MARIA DAS DORES ROCHA E MARIA BARROS DE SOUSA, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados Rua Manoel Matos, Chácara Quatro irmão, Sampaio/TO; Povoado Vinte Mil, município de Carrasco Bonito/TO; Rua Planalto, 141, centro, município de Augustinópolis/TO e Rua Imperatriz, s/n, próximo do Colégio Estadual na cidade de Esperantina - TO, portadores de deficiência mental incapazes de regerem suas próprias vidas, sendo lhes nomeados CURADORES os Senhores MANOEL MESSIAS BARBOSA DE SOUSA, EUNICE MARIA ROCHA DE SOUSA SANTOS E MARIA ALESSANDRA DA ROCHA E ALDEY BARROS DE SOUSA, nos autos n.º 2006.0006.5366-7, 2006.0008.1624-8, 2005.0003.3378-8 E 2006.0003.0812-9, de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger os interditandos em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis/TO. aos dezesseis dias do mês de julho de 2007. Deusamar Alves Bezerra Juiz de Direito.

GURUPI

Vara De Família E Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1.184, CPC)

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Interdição que a Sra. LUZINETE CARDOSO DA SILVA move contra VALMIR BISPO DA SILVA, Autos nº 8.728/05, tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. LUZINETE CARDOSO DA SILVA, requereu a interdição de VALMIR BISPO DA SILVA, partes todas qualificadas, alegando que a pessoa ora em interdição é portadora de doença mental incapacitante. A parte requerida foi interrogada em juízo, colheu-se a informação técnica, opinando, a seguir, a Doutora Promotora opina pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A parte ré deve realmente ser interditado, pois foi submetida a exame técnico-pericial, concluiu-se que sofre de EVP decorrente de AVC, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que se conclui ser pessoa desprovida de capacidade de fato e carecer de pessoa para representa-lhe e proteger-lhe. Ante o exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, §3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curador o requerente, dispensando-o da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade da parte ora curatelada. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. Gurupi – TO, 17 de abril de 2007. P.R.I.C. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de dez dias, e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2007.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1.184, CPC)

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Interdição que o Sr. ROBERVAL ALVES FERREIRA move contra AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Autos nº 9.616/06, tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. ROBERVAL ALVES FERREIRA, requereu a interdição de AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, partes todas qualificadas, alegando que a pessoa ora em interdição é portadora de doença mental incapacitante. A parte requerida foi interrogada em juízo, colheu-se a informação técnica, opinando, a seguir, a Doutora Promotora opina pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A parte ré deve realmente ser interditado, pois foi submetida a exame técnico-pericial, concluiu-se que sofre de ALZHEIMER, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que se conclui ser pessoa desprovida de capacidade de fato e carecer de pessoa para representa-lhe e proteger-lhe. Ante o exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, §3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a requerente, dispensando-o da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade da parte ora curatelada. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. Gurupi – TO, 14 de maio de 2007. P.R.I.C. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de dez dias, e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2007.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1.184, CPC)

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Interdição que a Sra. AUGUSTINHA FRANCISCA PINTO move contra RONILDO PINTO DOS SANTOS, Autos nº 7.358/03, tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. AUGUSTINHA FRANCISCA PINTO, requereu a interdição de RONILDO PINTO DOS SANTOS, partes todas qualificadas, alegando que a pessoa ora em interdição é portadora de doença mental incapacitante. A parte requerida foi interrogada em juízo, colheu-se a informação técnica, opinando, a seguir, a Doutora Promotora opina pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A parte ré deve realmente ser interditado, pois foi submetida a exame técnico-pericial, concluiu-se que sofre de ESQUIZOFRENIA, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que se conclui ser pessoa desprovida de capacidade de fato e carecer de pessoa para representa-lhe e proteger-lhe. Ante o exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, §3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a requerente, dispensando-o da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade da parte ora curatelada. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. Gurupi – TO, 14 de maio de 2007. P.R.I.C. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de dez dias, e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2007.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1.184, CPC)

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Interdição que a Sra. ILDETE MESSIAS DE ARAÚJO move contra GENILSON SEVERINO DE ARAÚJO, Autos nº 9.847/06, tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. ILDETE MESSIAS DE ARAÚJO, requereu a interdição de GENILSON SEVERINO DE ARAÚJO, partes todas qualificadas, alegando que a pessoa ora em interdição é portadora de doença mental incapacitante. A parte requerida foi interrogada em juízo, colheu-se a informação técnica, opinando, a seguir, a Doutora Promotora opina pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A parte ré deve realmente ser interditado, pois foi submetida a exame técnico-pericial, concluiu-se que sofre de ESQUIZOFRENIA impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que se conclui ser pessoa desprovida de capacidade de fato e carecer de pessoa para representa-lhe e proteger-lhe. Ante o exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, §3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curador o requerente, dispensando-o da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de

notícias de bens de propriedade da parte ora curatelada. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. Gurupi – TO, 14 de maio de 2007. P.R.I.C. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de dez dias, e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2007.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1.184, CPC)

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Interdição que o Sr. EULENE ALMEIDA MOREIRA REIS move contra EUCLENE ALMEIDA MOREIRA, Autos nº 10.240, tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. EULENE ALMEIDA MOREIRA REIS, requereu a interdição de EUCLENE ALMEIDA MOREIRA, partes todas qualificadas, alegando que a pessoa ora em interdição é portadora de doença mental incapacitante. A parte requerida foi interrogada em juízo, colheu-se a informação técnica, opinando, a seguir, a Doutora Promotora opina pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A parte ré deve realmente ser interditado, pois foi submetida a exame técnico-pericial, concluiu-se que sofre de OLIGOFRENIA impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que se conclui ser pessoa desprovida de capacidade de fato e carecer de pessoa para representa-lhe e proteger-lhe. Ante o exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, §3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curador o requerente, dispensando-o da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade da parte ora curatelada. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. Gurupi – TO, 25 de maio de 2007. P.R.I.C. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de dez dias, e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2007.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1.184, CPC)

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Interdição que o Sra. RAIMUNDA ELÓIA LOPES DE SOUZA move contra MARIA SOUZA SANTOS, Autos nº 7.226/03, tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. RAIMUNDA ELÓIA DE SOUZA, requereu a interdição de MARIA SOUZA SANTOS, partes todas qualificadas, alegando que a pessoa ora em interdição é portadora de doença mental incapacitante. A parte requerida foi interrogada em juízo, colheu-se a informação técnica, opinando, a seguir, a Doutora Promotora opina pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A parte ré deve realmente ser interditado, pois foi submetida a exame técnico-pericial, concluiu-se que sofre de OLIGOFRENIA impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que se conclui ser pessoa desprovida de capacidade de fato e carecer de pessoa para representa-lhe e proteger-lhe. Ante o exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, §3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curador o requerente, dispensando-o da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade da parte ora curatelada. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. Gurupi – TO, 16 de março de 2007. P.R.I.C. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de dez dias, e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2007.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1.184, CPC)

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Interdição que a Sra. MARILENE COSTA GOMES move contra JUARAN COSTA MARTINS, Autos nº 6.996/03, tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. MARILENE COSTA GOMES, qualificada, requereu a interdição de seu irmão JUARAN COSTA MARTINS, alegando que o interditando é portador de doença mental incapacitante. O interditando foi interrogado em juízo, colheu-se a

informação técnica, opinando, a seguir, a Doutora Promotora opina pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. O requerido deve realmente ser interditado, pois foi submetida a exame técnico-pericial, concluiu-se que é portador de Esquizofrenia Paranoide impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que se conclui ser pessoa desprovida de capacidade de fato e carecer de pessoa para representa-lhe e proteger-lhe. Ante o exposto, decreto a interdição do requerido, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, §3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a requerente, dispensando-a da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade do curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. Gurupi – TO, 29 de novembro de 2006. P.R.I.C. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de dez dias, e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2007.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1.184, CPC)

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Interdição que o Sr. MARIA HELENA PINTO move contra MARIA DA GUIA PINTO, Autos nº 9.875/06, tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. MARIA HELENA PINTO, requereu a interdição de MARIA DA GUIA PINTO, partes todas qualificadas, alegando que a pessoa ora em interdição é portadora de doença mental incapacitante. A parte requerida foi interrogada em juízo, colheu-se a informação técnica, opinando, a seguir, a Doutora Promotora opina pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A parte ré deve realmente ser interditado, pois foi submetida a exame técnico-pericial, concluiu-se que sofre de ESQUIZOFRENIA impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que se conclui ser pessoa desprovida de capacidade de fato e carecer de pessoa para representa-lhe e proteger-lhe. Ante o exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, §3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curador o requerente, dispensando-o da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade da parte ora curatelada. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. Gurupi – TO, 16 de março de 2007. P.R.I.C. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de dez dias, e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2007.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLATÓRIA DE INTERDIÇÃO (ARTIGO 1.184, CPC)

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação de Interdição que a Sra. MARIA BEZERRA DANTAS move contra RODRIGO BATISTA DOS SANTOS, Autos nº 9.989/06, tendo sido tal ato decretado através da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc. MARIA BEZERRA DANTAS, requereu a interdição de RODRIGO BATISTA DANTAS, partes todas qualificadas, alegando que a pessoa ora em interdição é portadora de doença mental incapacitante. A parte requerida foi interrogada em juízo, colheu-se a informação técnica, opinando, a seguir, a Doutora Promotora opina pela procedência do pedido. É o relatório. DECIDO. A parte ré deve realmente ser interditado, pois foi submetida a exame técnico-pericial, concluiu-se que sofre de OLIGOFRENIA impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que se conclui ser pessoa desprovida de capacidade de fato e carecer de pessoa para representa-lhe e proteger-lhe. Ante o exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.772, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, §3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curador o requerente, dispensando-o da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade da parte ora curatelada. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. Gurupi – TO, 14 de maio de 2007. P.R.I.C. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado por três vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de dez dias, e afixado no placar do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2007.

PALMAS

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0000.4634-3/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Autor: A. B. F. DOS S.

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Réu: W. M. DE O.

Advogado: DR. HUMBERTO SOARES DE PAULA

DECISÃO: " Vistos, etc. O processo está em ordem. As partes são legítimas, o autor demonstra interesse na causa, não há preliminares arguidas, nem nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas. O exame do DNA, acaso as partes possam custear as despesas inerentes a sua realização, já que o Estado do Tocantins não conta com laboratório que atenda a esta finalidade, de modo que devem manifestar seu interesse neste sentido, no prazo de quinze dias. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/10/2007, às 14:00 horas. Intimar, inclusive as testemunhas arroladas. Pls., 12jun2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0008.0762-1/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: F. S. DE M.

Advogado: DRA. MICHELE CARON NOVAES (UFT)

Réu: J. R. DE M. J.

DESPACHO: " Redesigno audiência para o dia 16/08/2007, às 14:00 horas. Citar e intimar o réu no endereço indicado a fl. 27. Intimar. Pls., 03mai2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0003.3543-6/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: E. P. G. E OUTROS

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Réu: J. P. DE A.

Advogado: DR. FERNANDO VIEIRA GOMES

DESPACHO: " Redesigno audiência de conciliação e julgamento para o dia 16/08/2007, às 14h30min. Intimar. As autoras no endereço indicado a fl. 29 Pls., 03mai2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0004.4076-9/0

Ação: ALIMENTOS

Autor: D. O. M.

Advogado: DRA. MICHELE CARON NOVAES (UFT)

Réu: V. DE M. S.

DECISÃO: " Vistos, etc. ... fixo alimentos provisórios na quantia equivalente a vinte por cento de sua remuneração líquida, que será descontado em folha de pagamento e entregue a genitora da menor, mediante depósito em conta a indicar. Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 18/09/2007, às 14h30min. Citar o réu. Intimar. Pls., 13jun2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0005.0964-5/0

Ação: GUARDA

Autor: M. S. G. DA S.

Advogado: DRA. GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS

Réu: W. G. DA S. e J. DA P.

DESPACHO: "Concedo os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência de justificativa para o dia 07/08/2007, às 17:00 horas. Intimar. Pls., 26jun2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0006.5181-8/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autor: R. DE O. M.

Advogado: DR. MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA

Réu: D. S. DE O. M.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/09/2007, às 14:00 horas. Intimar. Pls., 21jun2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0005.4904-3/0

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Autor: F. S. DO N. e L. R. C. DA S.

Advogado: DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência de tentativa de conciliação do casal para o dia 26/09/2007, às 15h30min, a qual poderá ser antecipada acaso compareça espontaneamente a minha presença. Pls., 05jul2007. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 24/2007

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº 469/02

Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: WALNICE FERREIRA LIMA

Advogado: WILIAN ALENCAR COELHO

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, determino as seguintes providências: a) seja cumprida a decisão de fls. 28/29, expedindo-se o mandado de imissão de posse em favor do expropriante; b) seja intimado o expropriante para promover a

publicação de editais para conhecimento de terceiros, às suas expensas, duas vezes na imprensa local e uma na oficial, decorrido o prazo de 10 (dez) dias (artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41). Outrossim, considerando a controvérsia acerca do valor do bem expropriado, para avaliação judicial, nos termos do artigo 14, parágrafo único do Decreto-Lei nº 3.365/41 c/c artigo 421 do Código de Processo Civil, nomeio perito o DR. JOÃO CARLOS NOLETO RIBEIRO, Engenheiro Florestal, com endereço na 305 Sul – QI-01, Alameda 10, Lote 27, Casa 02, Palmas-TO, para que, independentemente de termo de compromisso e de forma escrupulosa (artigo 422, do CPC), apresente, em juízo, laudo conclusivo a respeito do valor do bem expropriado. (...) As partes interessadas, bem como o representante do Ministério Público, poderão indicar assistentes técnicos e apresentarem quesitos, desde que o façam no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação ou da publicação deste despacho, consoante dispõe o artigo 421, § 1º, I e II, do Código de Processo Civil. O pedido de levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado, será examinado depois do cumprimento das exigências previstas no artigo 34 da Lei nº 3.365/41 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública), acima especificadas. Intime-se e cumpra-se." Palmas, 26 de julho de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

FINALIDADE: Intimar o expropriante, o Estado do Tocantins, para proceder ao recolhimento da locomoção do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de imissão provisória na posse.

AUTOS Nº 3.500/03

Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO

Advogado: NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO: Ante o exposto, determino a intimação do expropriante, na pessoa do douto Procurador Geral do Município, para juntar aos autos os comprovantes de quitação das dívidas fiscais incidentes sobre o bem expropriado, inclusive a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como para promover a publicação de editais para conhecimento de terceiros, às suas expensas, duas vezes na imprensa local e uma na oficial, decorrido o prazo de 10 (dez) dias (artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41). Para avaliação judicial do bem expropriado, nos termos do artigo 421, do Código de Processo Civil, nomeio perito o DR. JOÃO CARLOS NOLETO RIBEIRO, Engenheiro Florestal, com endereço na 305 Sul – QI-01, Alameda 10, Lote 27, Casa 02, Palmas-TO, para que, independentemente de termo de compromisso, de forma escrupulosa (artigo 422, do CPC), apresente, em juízo, laudo conclusivo a respeito do valor do bem expropriado. (...) As partes interessadas, bem como o representante do Ministério Público, poderão indicar assistentes técnicos e apresentarem quesitos, desde que o façam no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação ou da publicação deste despacho, consoante dispõe o artigo 421, § 1º, I e II, do Código de Processo Civil. O pedido de levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado será examinado depois do cumprimento das exigências previstas nos artigos 33, § 2º e 34 da Lei nº 3.365/1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública), acima especificadas. Expeça-se mandado de imissão de posse em favor do Município de Palmas – TO. Intime-se e cumpra-se." Palmas, 25 de julho de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

FINALIDADE: Intimar o expropriante, o Município de Palmas, para proceder ao recolhimento da locomoção do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de imissão na posse.

AUTOS Nº 2007.0005.4877-2/0

Ação: DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requeridos: FERNANDO YASUYUKI MIYAMOTO e ELENICE TERESINHA FERRARI MIYAMOTO

DECISÃO: Ante o exposto, mantenho a decisão de fl. 32, reformulando-a apenas para determinar que conste do mandado citatório que o requerido poderá purgar a mora no prazo da contestação, caso em que os autos devem ser remetidos ao Contador Judicial, para cálculo do saldo devedor, devendo nele incluir as prestações vencidas e as que se vencerem no decorrer desta ação, acrescidas de juros e custas processuais, e multa, se o atraso for superior a três meses, observados, em qualquer caso, os limites previstos no artigo 26, inciso V, da Lei nº 6.766/79. Para a hipótese de purgação da mora, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), incidentes sobre a totalidade da dívida. O valor da multa deve ser excluído para efeito do cálculo dos honorários advocatícios. Intimem-se. Palmas, 20 de Julho de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

FINALIDADE: Intimar o requerente para proceder ao recolhimento da locomoção do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de citação.

AUTOS Nº 2007.0003.3428-4/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MANOEL NETO DO NASCIMENTO

Advogado: LEIDVON WELLES SANTOS E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Intimar o requerente para se manifestar sobre a contestação de fls. 124/140 no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº 2007.0002.6629-7/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: IRAMAR GALVÃO SALES

Advogado: FERNANDA RODRIGUES NAKANO

FINALIDADE: Intimar a requerente para atender ao requerimento ministerial de fl. 16, juntado aos autos certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, do Trabalho e da Militar, bem como do Cartório de Protestos da cidade de Palmas e da certidão de nascimento. Autos nº 2006.0009.6574-0/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Embargado: NOURIVAL DOS SANTOS
 Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: a) Determinar ao Estado do Tocantins, a título de compensação, que providencie o pagamento da importância da condenação atualizada com base no Laudo Técnico Demonstrativo de Cálculos de Liquidações de Sentenças de fls. 396/399 dos autos principais, em apenso, apurado pela Contadoria Judicial, com o desconto dos valores já realizados, conforme demonstrativo e ficha financeira de fls. 116/128. b) Com efeito, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando se tratar de execução contra a Fazenda Pública dever-se-á observar as regras previstas no artigo 730 e seguintes do Código de Processo Civil. Sem custas, por ser a embargante pessoa jurídica de direito público interno, e portanto, isenta deste ônus. Condeno, todavia, o embargante em honorários advocatícios, os quais fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se, registre-se e intímese. Palmas, 17 de Julho de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2006.0009.6575-8/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Embargado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos. Com efeito, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando se tratar de execução de sentença de honorários advocatícios dever-se-á observar o rito previsto na Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil). Sem custas, por ser a embargante pessoa jurídica de direito público interno e, portanto, isenta deste ônus. Condeno, todavia, o embargante em honorários advocatícios, os quais fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se, registre-se e intímese. Palmas, 17 de Julho de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 3806/03

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
 Exequente: NOURIVAL DOS SANTOS E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 Executado: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Após o trânsito em julgado dos embargos sob o nº 2006.0009.6574-0/0, requisitem o pagamento da verba condenatória junto ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma estabelecida no artigo 730 e seguintes do Código de Processo Civil. Igualmente, proceda-se a execução dos honorários advocatícios observado o rito previsto pela Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil). Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de Julho de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2007.0006.2139-9/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: VIRGÍNIA PEREIRA MACHADO
 Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
 Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS
 DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro o requerimento de liminar, por não vislumbrar a presença dos requisitos constantes do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 30.12.1951. Notifique-se a autoridade coatora a prestar, em 10 (dez) dias, as informações que achar necessárias, entregando-lhe cópia da petição inicial e documentos que a instruem. (...) Palmas, 31 de Julho de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2006.0007.7885-0/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO
 Requerente: ORINDINA RODRIGUES DA SILVA
 Advogado: MICHELE CARON NOVAES – ESCRITÓRIO MODELO DA UFT
 FINALIDADE: Intimar a requerente para audiência de justificação a realizar-se no dia 28 de agosto de 2007, às 14:30 horas, devendo a mesma comparecer acompanhada de sua genitora e irmão, os quais serão ouvidos na oportunidade.

AUTOS Nº 2007.0003.8398-6/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Requerido: ANDRÉIA DA COSTA RODRIGUES
 DESPACHO: "Conveniente a justificação prévia do alegado, designo audiência para o dia 11/09/2007, às 14:00 horas, devendo o autor arrolar tempestivamente as testemunhas. (...) Palmas, 15 de maio de 2007. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito em substituição.

AUTOS Nº 2006.0001.5774-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 Requerente: SUZI FRANCISCA DA SILVA
 Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI
 Requerido: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 FINALIDADE: Intimar as partes para audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 11 de setembro de 2007, às 15:30 horas, observando o prazo para apresentação do rol de testemunhas previsto no artigo 407 do CPC.

AUTOS Nº 339/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

Requerente: PEDRO PAULO GONÇALVES
 Advogado: RODRIGO COELHO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 FINALIDADE: Intimar as partes para audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 12 de setembro de 2007, às 14:00 horas, devendo o autor proceder ao recolhimento da locomoção do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento dos mandados de intimação das testemunhas arroladas.

AUTOS Nº 703/02

Ação: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO
 Requerente: PEDRO PAULO GONÇALVES
 Advogado: RODRIGO COELHO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 FINALIDADE: Intimar as partes para audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 12 de setembro de 2007, às 14:00 horas.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

CARTA PRECATÓRIA Nº 2007.2.6607-6

Deprecante: VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COM. DE ARAGUAÍNA – TO.
 Ação de origem: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
 Nº de origem: 2149/06
 Requerente: M. F. P.
 Adv. do Reqte.: SÉRGIO MASSAAKI KAJIMOTO – OAB/SP. 155.027
 Requerida: A. Q. P.
 Adv. do Reqda. ZULEICA RISTER – OAB/SP. 56.282
 OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de oitava da testemunha arrolada pelo requerente, redesignada para o dia 04/09/2007 às 16:00 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Renata Teresa da Silva – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível a Ação de Divorcio Litigioso - Autos nº 2007.0005.3527-1/0 tendo como requerente Ademir dos Santos Neckel e requerida Soeli Moreira Neckel. MANDOU CITAR a requerida Soeli Moreira Neckel, brasileira, casada, do lar, com endereço desconhecido e ignorado, de todo o teor da presente ação, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze), desde que o faça por intermédio de advogado, sob pena nos termos dos artigos 285 e 319, (ambos do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, ao 01º de agosto de 2007. Renata Teresa da Silva - Juíza de Direito.

PEIXE

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o(s) acusado(s). Fabio Lima dos Santos, Paulo Sergio Sena de Souza, Edmar de Souza SANTOS, Juliano Ribeiro da Silva, Jovair Ribeiro de Moraes, Elizan Silva Gomes e Ageu Felix da Silva, abaixo qualificado:
 AGEU FÉLIX DA SILVA, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido aos 08/12/1979, natural de Peixe-TO, filho de João Felix da Costa e de Claudentina de Macedo Costa, Atualmente em lugares incerto e não sabido, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia e INTIMADO para comparecer no Edifício do Fórum sito Av. Napoleão de Queiroz Q. 12 Lote 1-12 Setor Sul, a fim de ser qualificado se interrogado, no dia 20 de Agosto de 2007, às 14:00 horas, nos autos de Ação Penal Nº 2007.0005.1518-1 que o Ministério Público move contra a sua pessoa e na qual se acham incurso nas penas do art. 157, § 2º inciso I, II, e IV e artigo 288 § único, c/c artigo 29, caput, e 69 todos do CP. Deverá estar acompanhado de seu advogado, caso não tenha condições de constituir um, lhe será nomeado Defensor Dativo, para proceder sua defesa. E, como esteja(m) em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citados(s) pelo presente, para promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ao) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Sete (2.007). Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva, Escrevente do Crime, lavrei o presente. CIBELE MARIA BELLEZZIA Juíza de Direito.